

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1/2015**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**  
**RELATÓRIO**

1. Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Prefeito, autuado sob o n.º 1, de 2015, que cria 02 (dois) cargos de Técnico em Radiologia e 02 (dois) cargos de Instrutor de Academia de Saúde no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas.
2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, nos termos do artigo 233 do Regimento Interno desta Casa.
3. Era o que cabia relatar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

4. A matéria foi aprovada sem a incidência de emendas, mas o preâmbulo foi alterado para inserir o dispositivo legal que confere competência ao prefeito para sancionar e promulgar a lei.
5. Também foi modificado o parágrafo único e o anexo único, para figurar apenas a expressão “anexo”. As atribuições dos cargos foram articuladas em incisos. No mais, o texto não apresenta nenhum erro material ou imperfeição gramatical ou vício de técnica legislativa, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer.

**CONCLUSÃO**

6. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei nº 1/2015 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 136 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer e com a qual deverá ser submetido à sanção do Prefeito.

Sala das Comissões, 3 de março de 2015.

Vereadora FERNANDA OLIVEIRA  
Relatora

## **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 01/2015**

Cria 02 (dois) cargos de Técnico em Radiologia e 02 (dois) cargos de Instrutor de Academia de Saúde no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS,** Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, instituído pela Lei no 920, de 2 de fevereiro de 2007, 02 (dois) cargos de Técnico em Radiologia e 02 (dois) cargos de Instrutor de Academia de Saúde, de provimento efetivo.

Parágrafo Único. O vencimento, a habilitação, a jornada de trabalho e as atribuições dos cargos criados no caput deste art. são as constantes do anexo desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 3 de março de 2015.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº \_\_\_\_, DE  
\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015 O PROJETO DE LEI No \_\_\_\_/2015

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Jornada de Trabalho Semanal</b>
Técnico em Radiologia	02	R\$ 800,00	24hs

**Atribuições típicas:**

- a) realizar as técnicas que possibilitem o diagnóstico por imagem; realizar todos os exames radiológicos, utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada serviço de saúde;
- b) zelar pela proteção radiológica dos pacientes e acompanhantes; dar suporte aos procedimentos de revelação; avaliar a qualidade da radiografia para garantia do diagnóstico correto;
- c) encaminhar as radiografias, identificando os pacientes, para cada setor solicitante;
- d) realizar exames de tomografia computadorizada; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
- e) obedecer à legislação federal, estadual e municipal;
- f) atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como resoluções, normas de trabalho e de biossegurança; e
- g) executar atividades correlatas e outras tarefas afins.

**Requisitos de provimento:**

- a) Conclusão de curso Técnico em Radiologia, com Registro Profissional no respectivo conselho de classe.

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Jornada de Trabalho Semanal</b>
Instrutor de Academia de Saúde	02	R\$ 1.100,00	20hs

Atribuições típicas:

- a) planejar e executar todas as atividades do Programa tais como: ministrar aulas práticas, realizar caminhadas monitoradas, grupos de corrida, ginástica localizada, aeróbica, alongamentos e outras atividades similares; participar das ações educativas, atuando na promoção da saúde e na prevenção das distrofias e corporais; ensinar técnicas de atendimento para tratamentos disfunções corporais, terapias alternativas e organização do tônus muscular e para a normalização das funções fisiológicas; ensinar técnicas para maximização da circulação da energia vital pelo corpo, estimulando a circulação de uma forma geral; favorecer o autoconhecimento e autoconsciência, auxiliando no combate de dores, tensões, desequilíbrios e disfunções em geral e estresse; cumprir o horário estabelecido pelo programa;
- b) fazer a classificação dos resultados no cartão de aptidão para entrega ao avaliado; estabelecer o controle para reavaliação quando necessário; participar de capacitações de educação permanente; repassar os dados das avaliações mensalmente à Coordenação para o banco de dados; repassar os dados da avaliação na ficha individual para ser anexada à ficha de inclusão do participante; entregar mensalmente a planilha com os dados preestabelecidos pela Coordenação; registrar semanalmente as anotações individuais na ficha de acompanhamento diário; registrar a frequência individual em cada sessão independente das anotações da ficha de acompanhamento diário;
- c) realizar, agendar e monitorar as avaliações físicas; zelar pelo material de avaliação que está sob sua responsabilidade; estabelecer os horários de avaliação que correspondam a um mínimo de cinco avaliações por dia; participar de reuniões mensais com a Coordenação Geral do Programa;
- d) orientar e/ou executar a limpeza dos equipamentos; coordenar o grupo de estagiários sob sua responsabilidade; realizar visitas domiciliares na comunidade; promover reuniões de planejamento das atividades com os estagiários; controlar a frequência e a utilização do uniforme dos estagiários;
- e) estabelecer rodízio de atividades entre os membros da equipe;

- f) efetuar inscrições e encaminhar as pessoas à Unidade de Saúde da Família através do formulário de referência e contrarreferência;
- g) promover e organizar práticas corporais existentes na comunidade, tais como ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros;
- h) mobilizar a população adstrita ao polo do Programa; apoiar as ações de promoção à saúde desenvolvidas na Atenção Primária em Saúde;
- i) participar do grupo de apoio e gestão do pólo para definição de atividades e programação; apoiar às iniciativas da população relacionadas aos objetivos do Programa, conforme Portaria GM 2861, de 07 de novembro de 2013, do Ministério da Saúde;
- j) realizar outras atividades de Promoção à Saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde; promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade; potencializar as manifestações culturais locais e o conhecimento popular na construção de alternativas individuais e coletivas que favoreçam promoção à saúde;
- k) contribuir para a ampliação e valorização da utilização dos espaços públicos de lazer, como proposta de inclusão social, enfrentamento das violências e melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população;
- l) apoiar as equipes do NASF, quando implantadas; organizar e/ou auxiliar na organização de eventos em datas comemorativas e em festividades ligadas ao programa;
- m) articular as ações com a Atenção Primária; e
- n) executar outras atribuições afins.

**Requisitos de provimento:**

- a) Conclusão de curso Superior em Educação Física, com Registro Profissional no respectivo conselho de classe; ou
- b) Conclusão de curso Superior em Fisioterapia, com Registro Profissional no respectivo conselho de classe; ou
- c) Conclusão de curso Técnico em Massoterapia e Registro Profissional no respectivo conselho de classe.